

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/22**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE****Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2023/22300****Termo de Referência nº 015/2023/BBG-DURA/UNEMAT****Órgão:** Universidade do Estado de Mato Grosso**Número da Unidade Orçamentária:** 26.201**Unidade Administrativa Demandante:** Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços - DAPS**Estudo Técnico Preliminar**

Estudo Técnico Preliminar dispensável de acordo com o art. 38, II, alínea 'a', por simplicidade dos objetos.

Contudo, pela complexidade acerca da demanda da Faculdade Indígena Intercultural, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar para fins de elucidar e bem descrever a necessidade e as quantidades de aquisição. Deste modo o ETP nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT, está para este Termo de Referência apenas como justificativa parcial da necessidade como um todo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 42, I e IX, 1.525/2022)

1.1. Aquisição de materiais permanentes - camas beliches, bebedouros, armários guarda-volumes e estantes - e materiais de consumo - colchões, lençóis sem elástico, lençóis com elástico e cobertores, para atender as demandas dos câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso em especial a Faculdade Indígena Intercultural, vinculada ao Campus de Barra do Bugres, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOTE	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LT001	1113502	CAMA TIPO BELICHE SEPARÁVEL (TORNA-SE DUAS CAMAS), SOBREPOSIÇÃO POR SISTEMA DE ENCAIXA SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE CEREJEIRA, ANGELIM OU IMBUIA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ P.U DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87CM X 210CM X 167 CM (L X C X A) (IDEAL PARA COLCHÃO 78CM X 188 CM), RESISTÊNCIA ATÉ 150KG, BARRAS LATERAIS COM SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO VIA PARAFUSO, ESTRADO EM MADEIRA MACIÇA DE 04 TRAVESSAS E RIPAS FIXAS. UNIDADE	Un	84	R\$ 1.107,66	R\$ 93.043,44
2	LT002	1113503	ARMÁRIO GUARDA-ROUPA, EM AÇO CHAPA 24, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190CM X 35CM X 40CM (A X L X P), COM 04 (QUATRO) PORTAS SOBREPOSTA (4 X 1), COR CINZA PLATINA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COM CURA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM FECHO TIPO LINGUETA EM AÇO COM PORTA CADEADO COMPATÍVEL COM HASTES DE 04 A 05 MM, 02	Un	73	R\$ 680,00	R\$ 49.640,00

			DOBRADIÇAS INVIOLÁVEIS POR PORTA, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS PORTAS TIPO VENEZIANA, PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA NIVELAMENTO EM PLASTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.				
3	LT003	62193	ARMÁRIO GUARDA-ROUPA, EM AÇO CHAPA 24, (16) DEZESSEIS PORTAS, SOBREPOSTAS 4 X 4, DIMENSÕES MÍNIMAS 198X123X0.40M, NA COR CINZA PLATINA, COM PISTÃO CADEADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PORTAS EM AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DOBRADIÇAS INVIOLÁVEIS PINTADAS ELETROSTATICAMENTE EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	Un	6	R\$ 1.743,00	R\$ 10.458,00
4	LT004	1052660	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DUPLA FACE, COM 12 (DOZE) PRATELEIRAS E UMA BASE PARA LIVROS, COM DOBRAS DUPLAS EM TODO O PARÂMETRO. EM CADA FACE, 01 FIXA (BASE) E 06 GRADUÁVEIS A CADA 60 MM (PODENDO OPCIONALMENTE RECEBER MAIS PRATELEIRAS). ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº16 (1,50MM), Nº18 (1,20MM), Nº20 (0,90MM), Nº22 (0,75MM).TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C. DIMENSÕES: 1980MM (ALTURA) 1040MM (LARGURA) 580MM (PROFUNDIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	Un	20	R\$ 1.505,00	R\$ 30.100,00
5	LT005	1076696	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX AISI 304. RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS E ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO. GÁS DE REFRIGERAÇÃO ECOLOGICAMENTE CORRETO R134A. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO. ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA COM BÓIA AUTOMÁTICA. ACOMPANHA APARADOR/CUBA DE AÇO INOX MEDINDO 1,50M COM 04 TONEIRAS DE PRESSÃO, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO. SUPORTES PARA FIXAÇÃO. TENSÃO DE 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Un	4	R\$ 5.260,89	R\$ 21.043,56
6	LT006	1113504	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX AISI 304. RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE DE	Un	10	R\$ 3.856,35	R\$ 38.563,50

			200 LITROS E ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO. GÁS DE REFRIGERAÇÃO ECOLOGICAMENTE CORRETO R134A. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO. ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA COM BOIA AUTOMÁTICA, APARADOR (BICA) DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX, TORNEIRA DE METAL 1/4 DE VOLTA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO 10 POLEGADAS EXTERNO (PARA REFIL 9.3/4). TENSÃO DE 220 VOLTS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE				
7	LT007	1088777	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 LITROS, COM 3 TORNEIRAS DE SAÍDA DE ÁGUA, APARADOR (BICA) DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	Un	17	R\$ 3.044,09	R\$ 51.749,53
8	LT008	1108950	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA. CAPACIDADE DE 25L PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL. MEDIDAS APROXIMADAS (A/L/P): 125CM X 33CM X 34CM. VOLTAGEM 127 V. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R-134. TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/60335. ACOMPANHA FILTRO. CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344. DUAS TORNEIRAS GELADAS. REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5°C A 12° CCOM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). UNIDADE.	Un	4	R\$ 2.220,26	R\$ 8.881,04
9	LT009	1056088	COLCHÃO DE SOLTEIRO, D33, 0.78 X 188 COM NO MÍNIMO 14 CM DE ALTURA. GARANTIA DE 01 ANO, CONFORME CERTIFICADO DO FABRICANTE. UNIDADE	Un	160	R\$ 404,50	R\$ 64.720,00
10	LT010	1113505	LENÇOL DE SOLTEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL, MÍNIMO 180 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M2, COM ELÁSTICO NOS QUATRO CANTOS DA PEÇA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 190 X 16 CM, CORES ESCURAS E SEM ESTAMPAS. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Un	182	R\$ 37,98	R\$ 6.912,36
11	LT010	1113506	LENÇOL DE SOLTEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL, MÍNIMO 180 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M2, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160 X 250 CM, CORES ESCURAS E SEM ESTAMPAS. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO	Un	182	R\$ 37,80	R\$ 6.879,60

			DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.				
12	LT010	1113507	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL, MÍNIMO 180 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M2, NAS DIMENSÕES APROXIMADA 50 X 70 CM, CORES ESCURAS E SEM ESTAMPAS. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Un	182	R\$ 13,36	R\$ 2.431,52
13	LT011	1094676	COBERTOR DE SOLTEIRO, DIMENSÕES: 2,10 X 1,40M; COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ANTIALÉRGICO, ANTI-MOFO, NÃO MANCHA, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 1,40 KG. UNIDADE.	Un	177	R\$ 66,00	R\$ 11.682,00
14	LT011	1113508	TRAVESSEIRO, CAPA 100% ALGODÃO, PERCAL, MÍNIMO 180 FIOS, DIMENSÕES APROXIMADA 50CM X 70XM X 19CM, COM ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, HIPOALERGÊNICA, ANTIMOFO E ANTIÁCAROS. UNIDADE.	Un	182	R\$ 44,25	R\$ 8.053,50
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 404.158,05	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$404.158,05 (Quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo (fls. 5 a 167).

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado um Estudo Técnico Preliminar para fins de delimitar a solução para atender a Faculdade Indígena Intercultural, ETP nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT, fls. 168 a 319, vinculada ao Campus de Barra do Bugres, o qual atenderá 04 turmas de modalidade diferenciada, distribuídas em 03 cursos, devidamente qualificados no Estudo Técnico. Ademais, em virtude da maioria dos itens da solução identificadas no ETP serem de uso comum para todos os campus, foi realizado pesquisa de quantitativo junto a estes, inclusive o de Barra do Bugres para fins de averiguar interesse nos itens identificados no ETP específico da FAINDI, conforme demonstrado no **item 30** deste termo.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

1.6.1. Em consonância com o art. 80, §1º, do Decreto Estadual 1.525/2022, são caracterizados como itens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos por meio de edital e especificações de mercado como tratado no **subitem 1.6.2.**

1.6.2. Assim como supracitado, todos os itens serão de uso coletivo, cada um em seu contexto, todos caracterizados considerando informações de dois ou mais fabricantes, primando pela qualidade atrelada à economicidade prevista na CF, sendo todos os itens identificáveis no banco de especificações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso, não havendo itens exclusivos, tão pouco com

qualidade não passível de aferição junto ao mercado, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.7.1. ☒ Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.7.2. ☒ Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.7.3. ☐ Equipamento de Apoio
- 1.7.4. ☐ Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A entrega dos produtos poderá ser efetuada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II, 1.525/2022)

3.1. A contratação é necessária visando a realização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bens permanentes e de consumo para fins de atender demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme qualificação no item 1.5 deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 42, III, 1.525/2022)

4.1. A solução a ser encontrada consiste em uma pesquisa de registro de preços visando sanar a demanda das Unidades Administrativas da Universidade do Estado de Mato Grosso.

4.2. Acerca dos **itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**, estão devidamente justificados no ETP nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT.

4.3. Os **itens 3 e 4** fazem jus à demanda, em consonância com as bibliotecas nas demais unidades da UNEMAT, levando em consideração que os itens supracitados que se encontram nos campus, não são adequados às suas respectivas funções, faz-se necessário a aquisição dos bens para melhor otimização e adequação dos locais os quais serão substituídos.

4.4. Em prol da necessidade de manutenção/expansão do fornecimento de água das comunidades acadêmicas das unidades administrativas acerca dos **itens 5, 6, 7 e 8**, além do quantitativo previsto no ETP nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT, foi realizado pesquisa de demanda junto às unidades, uma vez que faz-se necessário a padronização dos ambientes acadêmicos assim como se dispõe no art. 40, V, alínea a, da Lei Federal 14.133/21, de modo a implantar/expandir bebedouros industriais compatíveis com o fluxo de pessoas nos diversos ambientes dispostos nos campus da UNEMAT como um todo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como comuns, pois se enquadra nos parâmetros do art. 80,§1º, do Decreto Estadual 1.525/22 e art. 6º, XLI, Lei 14.133/21.

5.3. Considerando que a aquisição dos objetos desta contratação é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o **Sistema de Registro de Preços**, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso II, do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, uma vez que o quantitativo se trata de um estimativo de necessidade, sendo cabível a previsão de entregas parceladas, assim como previsto no dispositivo supracitado.

5.5. A licitação será realizada pela Universidade do Estado de Mato Grosso tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a esta instituição.

5.6. A estimativa dos objetos deste Termo de Referência e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso e ao Estudo Técnico Preliminar nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT, acrescido de um percentual de 10 % (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV, 1.525/2022)

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Exigência de carta de solidariedade

6.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V, 1.525/2022)

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

- 7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução (art. 42, XI, 1.525/2022)

- 7.2.1. Os bens poderão ser entregues no seguinte endereço especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

- 7.2.1.1. Campus de Alta Floresta, Rodovia MT 208, número S/N, bairro RODOVIA. Complemento: KM 147, CEP 78.580-000, Alta Floresta, Mato Grosso;
- 7.2.1.2. Campus de Alto Araguaia, Rua Santa Rita, número 128, bairro Centro. Complemento: Centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia, Mato Grosso;
- 7.2.1.3. Campus de Barra do Bugres, Rua A, 130, bairro São Raimundo, CEP 78.390-000, Barra do Bugres, Mato Grosso;
- 7.2.1.4. Campus de Cáceres, Avenida São João, número 563, bairro Cavallhada I, CEP 78.216-060;
- 7.2.1.5. Campus de Colíder, Avenida Av. Ivo Carnelós, número 393, bairro JARDIM VANIA, CEP 78.500-000, Colíder, Mato Grosso;
- 7.2.1.6. Campus de Diamantino, Rua Rui Barbosa, número 166, bairro Jardim Eldorado, CEP 78.400-000, Diamantino, Mato Grosso;
- 7.2.1.7. Campus de Juara, Rodovia Juara/Brasnorte Km 02, número S/N, bairro Paranorte, CEP 78.575-000, Juara, Mato Grosso;
- 7.2.1.8. Campus de Luciara, Rodovia MT 100, número KM 01, bairro Universitário, CEP 78.660-000, Luciara, Mato Grosso;
- 7.2.1.9. Campus de Nova Mutum, Av. das Garças 1192N (Jd das Orquídeas), CEP 78.450-00, Nova Mutum, Mato Grosso;
- 7.2.1.10. Campus de NOva Xavantina, Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, número S/N, bairro Zona Rural, CEP 78.690-000.
- 7.2.1.11. Campus de Pontes e Lacerta, Rodovia BR 174, número KM 277, bairro ZONA RURAL, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda, Mato Grosso;
- 7.2.1.12. Campus de Sinop, Avenida dos Ingás, número 3001, bairro Jardim Imperial, CEP 78.555-000, Sinop, Mato Grosso;

7.2.1.13. Campus de Tangará da Serra, Avenida Inácio Bittencourt, número 6967, bairro Jardim Aeroporto, CEP 78.300-000, Tangará da Serra, Mato Grosso.

7.3. Forma de execução

- 7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 42, VI, 1.525/2022)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 9 a 11, deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

- 8.2.1. Nomeação por meio de portaria, do Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e seu substituto será após julgamento e definição da proposta vencedora, sendo estes subordinados conforme a Lei 14.133/21 concomitante com o Decreto Estadual 1.525/22.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 42, VII e XI, 1.525/2022)

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII, 1.525/2022)

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;
- 11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
- 11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- 11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio;
- 11.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ;
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;
- 11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

- 11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa para assumir a avença de longa duração, evitando contratemplos ao longo do contrato e garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União;
- 11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- 11.5.10. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois os itens objetos deste Termo de Referência são encontrados no mercado não havendo especificidades inerentes ao seu fornecimento de cunho técnico.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência;
- 12.2. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
- 12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios;
- 12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 12.10. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.12. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

14.2. O modo de disputa adotado será aberta;

14.3. O certame licitatório está dividido em 11 (onze) lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total constante na tabela do item 1.1.

14.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X, 1.525/2022)

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: **26.201**

Função: **12**

Sub função: **364**

Programa: **528**

Ação (PAOE): **2208, 2007 e 2532**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.000 e 4.4.90.52.000**

Fonte de despesa: **1.500.0000 e 1.500.0100**

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 42, XII, 1.525/2022)

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO (art. 42, XIII, 1.525/2022)

17.1. Não haverá pagamento antecipado;

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado;

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante;

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues;

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição,

interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização;

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE (art. 42, XIII, 1.525/2022)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2023 (Data da consolidação do Mapa Comparativo de Média Preço).

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste;

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

- 20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- 20.6.1. Comandar, coordenar e controlar a entrega dos bens solicitados;
- 20.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 20.6.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 20.6.4. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da entrega dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 20.6.5. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;
- 20.6.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 20.6.7. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na entrega dos bens;
- 20.6.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa entrega dos bens;
- 20.6.9. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- 20.6.10. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos objetos, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 42, XIV, 1.525/2022)

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da entregas dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução da entrega do bem que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

21.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

21.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

21.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

21.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante;

21.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, não sendo permitida a subcontratação, devendo para tal:

21.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

21.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

21.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

- 21.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante;
- 21.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 21.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 21.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

21.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.14. 22.1. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no **item 1.1** do Termo de Referência.

21.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações;

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 42, XIV, 1.525/2022)

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

- 22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber;

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13)

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega do(s) bem(ns) e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 247, IX, 1.525/2022)

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I e §5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES (art. 42, XV, 1.525/2022)

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de toda a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, visto que se consideram-se todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: docentes, discentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos, atendentes das 13 (treze) Unidades Acadêmicas. Logo, os quantitativos foram estabelecidos conforme a demanda das Unidades supracitadas, sendo justificada em decorrência da sua variação a inviabilidade da mensuração precisa da quantidade dos objetos da aquisição, evitando-se ferir o princípio da economicidade conforme art. 5º, Lei Federal de Licitações 14.133/21.

28.2. A demanda foi quantificada da seguinte forma a partir do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT e por pesquisa de demanda junto aos campus da Universidade do Estado de Mato Grosso.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 29.1.1. Cesta de Preço;
- 29.1.2. Mapa comparativo;
- 29.1.3. Estudo Técnico Preliminar nº 002/2023/BBG-FAINDI/UNEMAT;

Barra do Bugres, Mato Grosso, 20 de outubro de 2023

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Analista Administrativo da Área Meio
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres

Revisado por:

Eder Geraldo de Oliveira
Supervisor de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 015/2023/BBG-DURA/UNEMAT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 015/2023/BBG-DURA/UNEMAT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Rivelino Fulvio Linhares
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT
Gestor Orçamentário

Fernando Selleri Silva
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Ordenador de Despesas
Campus de Barra do Bugres
Portaria n.º 899/2023 - UNEMAT